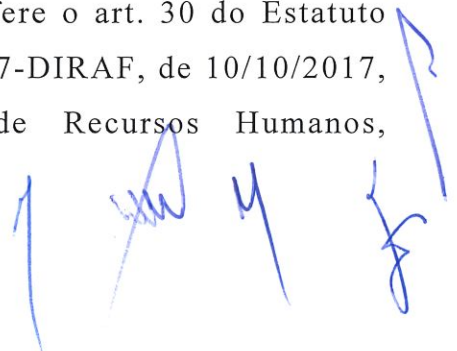
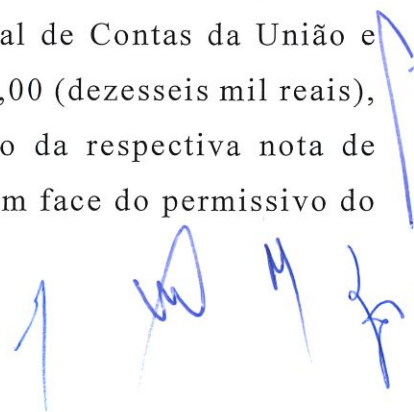


**ATA DA 1120ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

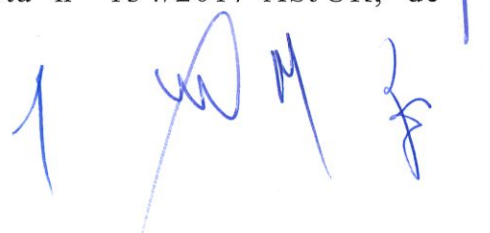
Às dezesseis horas do dia dezoito de outubro de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, João Carlos de Magalhães Gomes - Diretor de Engenharia, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1119ª de 11/10/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.162568/2016-10 (vol. único) - Solicita inscrições de advogados no IV Congresso Brasileiro de Empresas Estatais; **03)** Processo nº 51402.066586/2013-11 (19º vol.) - Convocação das licitantes remanescentes do Lote 05 da FIOLE; **04)** Processo nº 51402.118954/2015-71 (3º vol.) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de táxi convencional para atendimento das necessidades dos escritórios da VALEC no Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP; e, **05)** Processo nº 51402.170061/2017-10 (2º vol.) - Aquisição para contratação de empresa para fornecimento de material de copa, cozinha e higiene, para atendimento das unidades da VALEC, nos estados de Goiás, Bahia, Tocantins e Rio de Janeiro, e São Paulo. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 245/2017-DIRAF, de 10/10/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Recursos Humanos,



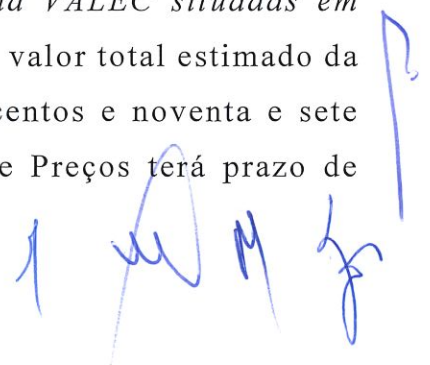
consubstanciada na Nota Técnica nº 20/2017-GECAP, de 25/07/2017, que trata da necessidade de reconhecimento de dívida referente a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PÚBLICO, para participação de 10 (dez) empregados da VALEC no Congresso Brasileiro de Empresas Estatais. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** o Seminário foi realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2016, no valor de R\$ 16.000,00; **b)** não foi realizado empenho prévio à realização da referida despesa, conforme disposto no art. 60 da Lei 4.320/64; **c)** por meio do Despacho nº 111/2017-GECOP, de 31/01/2017, a Gerência de Controle Orçamentário e Planejamento identificou a necessidade de se emitir nota de empenho extemporânea, em caráter de convalidação, nos termos do art. 55, da Lei nº 9784/99, sugerindo o reconhecimento de dívida, possibilitando a emissão de nota de empenho nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64 e art. 22 do Decreto nº 93.872/86; **d)** a Diretoria de Administração e Finanças, por meio do Despacho nº 81/2017-DIRAF, de 16/02/2017, solicitou a análise da Assessoria Jurídica sobre a matéria, justificando que não houve tempo hábil para o pagamento em questão em virtude do tumulto causado em decorrência da mudança da sede da VALEC e do fechamento do exercício financeiro em 31/12/2016, propondo o reconhecimento da dívida no próprio processo de contratação, reconhecendo, ainda, a não ocorrência de prejuízo ao erário e desnecessidade de abertura de processo para apuração de responsabilidade; e, **e)** a Assessoria Jurídica manifestou concordância com o reconhecimento de dívida, condicionada ao atendimento das recomendações exaradas no Parecer nº 75/2017-ASJUR/BSB, de 06/03/2017. Após análise, e corroborada no Parecer nº 75/2017-ASJUR/BSB, de 06/03/2017, e no Despacho nº 346/2017-GECAP/SUREH, de 14/07/2017, a Diretoria *aprovou* o Termo de Reconhecimento de Dívida, em favor do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PÚBLICO**, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, Jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), nos termos apresentados, com a consequente emissão da respectiva nota de empenho extemporânea, em caráter de convalidação, em face do permissivo do



art. 55 da Lei 9.784/99, que autoriza a convalidação do ato. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 72/2017-DIREN, de 15/10/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 115/2017-GECOB/SUCON, de 17/08/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada na Nota nº 79/2017 - ASJUR/BSB, de 23/07/2017, no Parecer nº 315/2017-ASJUR/BSB, de 13/09/2017, no Despacho Interno - GELIC/SULIC, de 21/08/2017, e no Despacho nº 368/2017-GECOB/SUCON, de 15/09/2017, a Diretoria *aprovou* o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014, a ser firmado com a empresa **PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover a substituição, no referido contrato, da empresa PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM pela empresa BTEC CONSTRUÇÕES S.A., com assunção integral dos serviços contratuais, a partir da vigência deste termo aditivo. O objeto do Contrato *é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), referente às obras remanescentes do Lote 05 da Concorrência nº 005/2010, no trecho compreendido entre o fim da Ponte sobre o Rio São Francisco (Km 828+130) até o Riacho da Barroca (Km 990+170), com extensão de 162,04 km.* Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 248/2017-DIRAF, de 11/10/2017, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), visando ao atendimento das necessidades de transporte de empregados da VALEC nos municípios do Rio de Janeiro/RJ (Lote 1) e de São Paulo/SP (Lote 2), consubstanciado no Termo de Referência e na Nota Técnica nº 50/2017-GEADM, ambos de 15/05/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, e corroborada no Parecer nº 246/2017-ASJUR/BSB, de 21/07/2017, no Despacho nº 567/2017-GEADM, de 25/08/2017, e na Nota nº 134/2017-ASJUR, de



20/09/2017, a Diretoria *aprovou* o Contrato nº 037/2017, a ser firmado com a empresa **EASY TÁXI SERVIÇOS LTDA.**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.632/1998, no Decreto nº 2.271/1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e suas alterações. O referido contrato tem por objeto *a prestação de serviços de solicitação de corridas de táxi, por meio do APLICATIVO (“Serviços”). A prestação dos SERVIÇOS será realizada em estrita conformidade com as disposições deste CONTRATO e do Termo de Uso do Aplicativo Easytaxi para Empresas (“Termo de Uso”).* O valor do presente contrato é de R\$ 15.642,97 (quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis contados a partir da data de sua assinatura. Finalizando, passando ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, e, em atendimento à Instrução Normativa/PRESI nº 001/2016, de 30/03/2016, *apreciou* a Proposição nº 232/2017-DIRAF, de 27/09/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Administração (SUADM), conforme Nota Técnica nº 035/2017-GEADM, de 04/04/2017, Termo de Referência e Nota Técnica Complementar nº 52/2017-GEADM, ambos de 31/05/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, e corroborada no Despacho nº 814/2017-GELIC/SULIC, de 03/10/2017, a Diretoria, *aprovou* a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, após a competente assinatura do Diretor Presidente na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por objeto *a contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de copa, cozinha e higiene, visando atendimento e reposição do estoque para os escritórios regionais da VALEC situadas em Goiás, Bahia, Tocantins, Rio de Janeiro e São Paulo.* O valor total estimado da contratação é de R\$26.997,83 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos). A Ata de Registro de Preços terá prazo de



vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 18 de outubro de 2017.



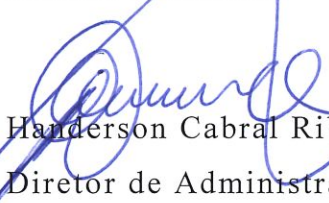
Rafael Oliveira Silva

Secretário



Mario Mondolfo

Diretor-Presidente

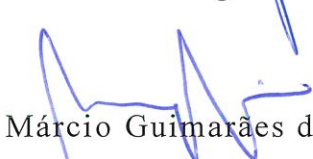


Handerson Cabral Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

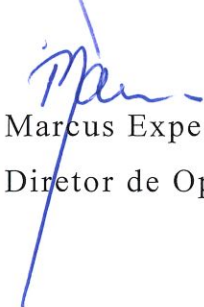
João Carlos de Magalhães Gomes

Diretor de Engenharia



Márcio Guimarães de Aquino

Diretor de Planejamento



Marcus Expedito Felipe de Almeida

Diretor de Operações

SÍNTESE CONTRATUAL
CONTRATO 006/14 - FIOL - LOTE 05 - PAVOTEC

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	07/02/2014	Execução sob regime de empreitada, para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL); Lote 05	24	10/02/2014	10/02/2016	719.896.083,25	-	-	-	719.896.083,25	-	-	-
TA 01	24/04/2015	Adequar as Planilhas de Quantidades e Inclusão de Preços Novos, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	5.968.516,61	0,83%	5.968.516,61	0,83%	725.804.599,86	Nota Técnica nº LGP 08/2014; Nota Técnica nº 082/2014-SUCON-BSS	-	-
TA 02	24/04/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Complementação do texto original da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato; b) Alteração nos Quantitativos dos serviços e inclusão de itens novos e remanejados, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	50.794.328,00	7,06%	56.762.844,61	7,85%	776.598.927,86	NT nº LGP 001/2015-SUCON; NT nº 006/2015-SUCON-BSS	-	-
TA 03	28/10/2015	Promover a retirada da empresa TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA da composição do consórcio do Contrato	-	-	-	0,00	0,00%	56.762.844,61	7,85%	776.598.927,86	NT nº 059/2015-SUCON-BSS	-	-
TA 04	02/02/2016	Prorrogar o prazo de vigência contratual	22	10/02/2016	10/12/2017	0,00	0,00%	56.762.844,61	7,85%	776.598.927,86	NT nº 095/2015-SUCON-BSS	-	-
TA 05	23/03/2017	Adequar as Planilhas de Quantidades e Inclusão de Preços Novos, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	21.075.061,39	2,93%	77.837.906,00	10,81%	797.673.989,25	NT nº 035/2017-SUCON-BSS	R\$ 254.762.968,25	R\$ 1.052.436.957,50
TA 06	EM TRÂMITE	Substituição da empresa Pavotec Pavimentação e Terraplanagem LTDA pela empresa BTEC Construções S.A	-	-	-	0,00	0,00%	77.837.906,00	10,81%	797.673.989,25	NT nº 113/2017-GECOB/SUCON e Despacho Interno-GELIC/SULIC	0,00	R\$ 1.052.436.957,50

Bruno Dias Dvorsak
Bruno Dias Dvorsak
 Engenheiro Civil - CREA: 18210-D/DF
 SUCON - Matrícula nº 1981783
 SUCON - Freq. Constr. e Ferrovias S.A.

